



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 200, DE 11 DE MAIO DE 2015.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado abaixo indicado, lotado no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, nos termos do Processo nº 48403.931133/2015-16.

Empregado: EMIR FERNANDES MADUREIRA

Matrícula SIAPE: 1901882

Para: Universidade Federal de Itajubá/MG.

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLAMY MOREIRA FROTA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.5.2015 - Seção 2.